



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38551/2019 - SEMOB

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38551/2019 - SEMOB DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB.**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada CONSUMIDOR, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

I. Incluir na **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** a unidade consumidora sito à SEPN 515, Bloco E, Lote 5, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília-DF, **sob as identificações CEB:**

Nº	Endereço	Identificação CEB	Tipo de Ligação
1	SEPN 515 BL E LT 05 SL 301	1981660-X	MONOFÁSICA
2	SEPN 515 BL E LT 05 SL 302	1981668-5	MONOFÁSICA
3	SEPN 515 BL E LT 05 SL 303	1981675-8	MONOFÁSICA
4	SEPN 515 BL E LT 05 SL 304	1981688-X	MONOFÁSICA
5	SEPN 515 BL E LT 05 SL 305	1981692-8	MONOFÁSICA
6	SEPN 515 BL E LT 05 SL 306	1981711-8	MONOFÁSICA
7	SEPN 515 BL E LT 05 SL 307	1981717-7	MONOFÁSICA
8	SEPN 515 BL E LT 05 SL 308	1981730-4	MONOFÁSICA
9	SEPN 515 BL E LT 05 SL 309	1981740-1	MONOFÁSICA
10	SEPN 515 BL E LT 05 SL 310 SALIN BITTAR	1981758-4	MONOFÁSICA
11	SEPN 515 BL E LT 05 SL 311	1981764-9	MONOFÁSICA

12	SEPN 515 BL E LT 05 SL 312 SALIN BITTAR	1981772-X	MONOFÁSICA
13	SEPN 515 BL E LT 05 SL 313	1981787-8	MONOFÁSICA
14	SEPN 515 BL E LT 05 SL 314 SALIN BITTAR	1981971-4	MONOFÁSICA
15	SEPN 515 BL E LT 05 SL 315	1981984-6	MONOFÁSICA
16	SEPN 515 BL E LT 05 SL 316 SALIN BITTAR	1982005-4	MONOFÁSICA
17	SEPN 515 BL E LT 05 SL 317	1982045-3	MONOFÁSICA
18	SEPN 515 BL E LT 05 SL 318 SALIN BITTAR	1982054-2	MONOFÁSICA
19	SEPN 515 BL E LT 05 LJ 16	1982072-0	MONOFÁSICA
20	SEPN 515 BL E LT 05 LJ 17	1982089-5	MONOFÁSICA
21	SEPN 515 BL E LT 05 LJ 18	1982104-2	MONOFÁSICA
22	SEPN 515 BL E LT 05 SL 214	1982113-1	MONOFÁSICA
23	SEPN 515 BL E LT 05 SL 218	1982127-1	MONOFÁSICA
24	SEPN 515 BL E LT 05 SL 216	1982149-2	MONOFÁSICA

II. Incluir na **CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, o item 4 (quatro) com a seguinte redação:

*"O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de junho de 1.993. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar".*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 22 de março de 2019.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 SSP/DF

GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES

Gerente

PELO CONTRATANTE:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

CPF nº 564.286.341-04 - RG nº 1.185.468 SSP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 29/03/2019, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 01/04/2019, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=19960579](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19960579) código CRC= **A0FA1F47**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075900 - DF

613313-5981